



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 974/2009.

Em, 05 de junho de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder
Executivo a firmar convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado
da Paraíba.**

**Art. 2º - O objeto do presente convênio de
cooperação é a disposição de recursos humanos, materiais e custos com
pagamento de taxas de água e luz e manutenção de veículo da Promotoria
de Justiça de Sapé-Pb.**

**Art. 3º - O Poder Executivo estará autorizado a
abrir crédito especial no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais),
para atender as demandas decorrentes das cláusulas do referido convênio.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos retroagindo
a 12 de fevereiro de 2009.**

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de
junho de 2009.


**JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-**